



ANO DE 1970-

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 879 -

de 17-6-70

PROJETO DE LEI N.º 884

Súmula PROJETO DE LEI Nº 17/70

Autoriza celebrar convênio com a Delegacia de Polícia e dá outras providências.-

AUTOR:- Executivo.-

HISTÓRICO

— DESPACHOS ÀS COMISSÕES —

DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO

ARAPONGAS, 26.5.70

A Comissão de Justiça, do

ARAPONGAS

ARAPONGAS

Pres.

FINANÇAS

Pres.

= NP 84 S.E. =

Aprovado em 1.ª discuss. e vot.

unânime, por unanimidade.

Arapongas, 29 de maio de 1970

= NP 74 S.ORD. =

Aprovado em 1.ª discuss. e vot.

unânime, por unanimidade.

Arapongas, 2 de junho de 1970



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 17 /70

Súmula: Autoriza celebrar convênio com a Delegacia de Polícia e dá outras providências.

Art. 1º- É autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Delegacia de Polícia local para manter um soldado - da corporação prestando serviços no Patrimônio de Aricanduva.

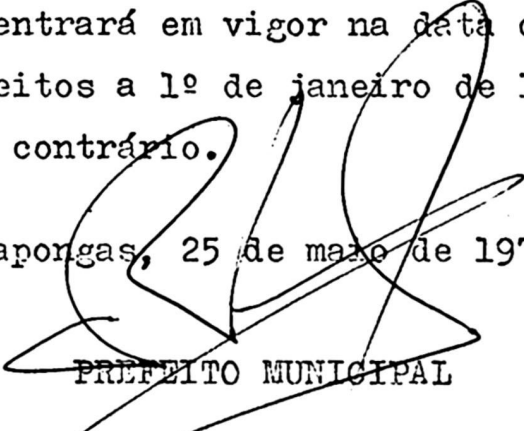
Art. 2º- É autorizado o Poder Executivo a locar residência naquêlê Patrimônio e destinada à moradia do soldado destacado.

§ único - A locação de residência corresponde ao período de um ano, a começar de 1º de janeiro de 1970, podendo ser renovada em cada exercício.

Art. 3º- As despesas de execução desta lei correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1970, revogando-se as disposições em contrário.

Arapongas, 25 de maio de 1970


PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Desde 1º de janeiro do corrente ano a Delegacia de Polícia destacou um soldado para prestar serviços no Patrimônio de Aricanduva, que ali vem mantendo a ordem e o respeito.

Para regularizar essa situação de fato, visa o presente projeto a celebração de convênio especial, cabendo à Prefeitura o ônus da locação de uma casa de moradia, para o que existe verba própria no Orçamento.

O projeto merece aprovação pelos altos fins a que se propõe.

Estado do Paraná

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARAUCÁRIAS

OP. Nº. 81/70.

Em, 25 de Maio ----- de 1.970.

Senhor Prefeito :-

Tendo em vista a criação de um posto policial, no Distrito de Aricanduva, esta Delegacia de Polícia, viu-se obrigada a destacar um elemento, para servir naquele local.

Diante de tal deslocamento, o policial será obrigado a permanecer em Aricanduva, diuturnamente, o que resulta na necessidade de acomodar-se e à sua família.

E assim sendo, valendo-nos do elevado espírito de colaboração que sempre caracterizou Vossa Excelência, solicitamos seja estudada a possibilidade da Prefeitura Municipal pagar o aluguel da casa onde ficará alojado o responsável pelo mencionado posto policial.

Certos da habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.



ATTESTO
Dono de
= CAR. GERALDO TONELLI =
DELEGADO DE POLÍCIA



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇA

Matéria - Projeto de Lei nº 17/70.-

Assunto - Autoriza celebração de convênio com a Delegacia de Polícia de Arapongas e dá outras providências.

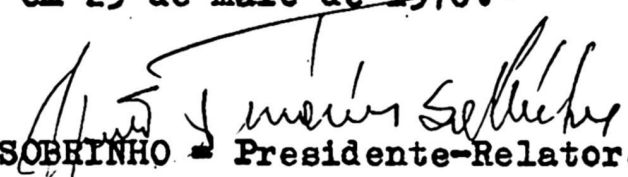
Autoria - Executivo.

PARECER -

Visa o projeto a manutenção de um elemento da Delegacia local, permanente, no Patrimônio de Aricanduva, mediante a firmação de um convênio para locar residência destinada à moradia do soldado destacado para o aludido Patrimônio, cuja despesa correrá por conta da verba orçamentária própria.-

A considerar-se que o Patrimônio de Aricanduva tem necessidade de um elemento policial permanente para a manutenção da ordem, emprestamos o nosso apôio à celebração do convênio proposto neste projeto.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 1970.-


JOÃO T. SOBRINHO - Presidente-Relator.


Benedito Baroneza - Membro.

Saturnino Gonçalves - Membro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 884

SÚMULA: - Autoriza celebrar convênio com a Delegacia de Polícia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :-

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Delegacia de Polícia local para manter um soldado da corporação prestando serviços no Patrimônio de Aratanduva.

Art. 2º - É autorizado o Poder Executivo a locar residência naquele Patrimônio e destinada à moradia do soldado destacado.

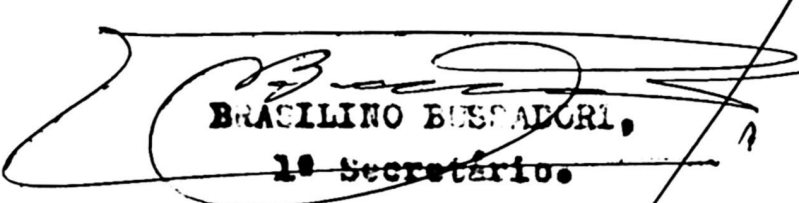
§ Único - A locação de residência corresponde ao período de um ano, a começar de 1º de janeiro de 1970, podendo ser renovada em cada exercício.

Art. 3º - As despesas de execução desta lei correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1970, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1970.


ANTÔNIO ZAMBELLI,
Presidente.


BRASILINO BUSSADORI,
1º Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

82/6/70.

Paço Municipal, 4 de junho de 1970.

Excmo. Sr. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito: é o que providenciar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DEBATE

Ata 19 - 3ª sessão ordinária do Poder Executivo e Legislativo. Temos a suma honra e a grata satisfação de encaminhar à V. Exa., para os devidos fins de sanção dêsse egrégio Executivo, decretados por este Legislativo, os projetos de lei de ns. 881 a 884, originários dos projetos de lei ns. 9/70, 15/70, 16/70 e 17/70, respectivamente, de autoria de V. Exa., e, aprovados em suas estruturas primitivas.

Reiteramos, ao ensejo, as expressões do nosso distinto apreço e superior consideração.

ANTONIO ZANIN,

Presidente.

Ao Excmo. Snr.

SADAHO YOKOMIZO,

Digníssimo Prefeito Municipal de Arapongas

NESTA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 884

SÚMULA: - Autoriza celebrar convênio com a Delegacia de Polícia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :-

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Delegacia de Polícia local para manter um soldado da corporação prestando serviços no Patrimônio de Aricaçuva.

Art. 2º - É autorizado o Poder Executivo a locar residência naquêlê Patrimônio e destinada à moradia do soldado | destacado.

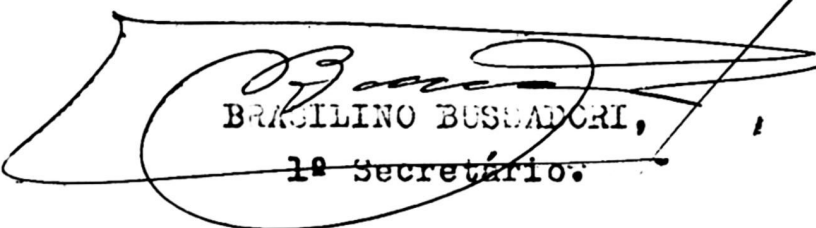
§ único - A locação de residência corresponde ao período de um ano, a começar de 1º de janeiro de 1970, podendo ser renovada em cada exercício.

Art. 3º - As despesas de execução desta lei correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1970, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1970.


ANTÔNIO ZAMBELLI,
Presidente.


BRASILINO BUSSADORI,
1º Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 884

SÚMULA: - Autoriza celebrar convênio com a Delegacia de Polícia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :-

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Delegacia de Polícia local para manter um soldado da corporação prestando serviços no Patrimônio de Aratucanuva.

Art. 2º - É autorizado o Poder Executivo a locar residência naquêle Patrimônio e destinada à moradia do soldado | destacado.

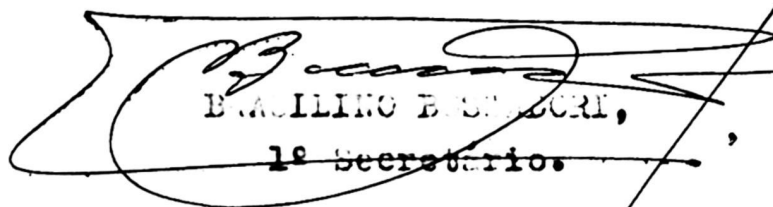
§ Único - A locação de residência corresponde ao período de um ano, a começar de 1º de janeiro de 1970, podendo ser renovada em cada exercício.

Art. 3º - As despesas de execução desta lei correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1970, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1970.


Presidente.


BRÁULIO B. DE AGUIAR,
1º Secretário.